

Cataguazes, 7 de março de 2007.

Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA

Rua XV de novembro, 275, 5º andar

CEP 01013-001 – São Paulo – SP

At.: Sr. Jorge Antonio Tambucci

Supervisão de Relação com Empresas

Sr. Nelson Ortega

Gerente de Acompanhamento de Empresas

Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia

Rua XV de Novembro, 275.

CEP 01013-001 – São Paulo – SP

Tel.: (11) 3233-2178 / 2261.

At.: Sra. Maria Cecília Nunes Pereira

Setor de Atualização

Prezados Senhores,

Fazemos referência às Assembléias Gerais Extraordinárias da Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina (“**CFLCL**”) e da Energisa S/A (“**Energisa**”), realizadas em 28 de fevereiro de 2007, nas quais foi aprovada a incorporação de ações da CFLCL por sua sociedade controladora Energisa.

Nos termos do art. 252, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.404/76, os acionistas da CFLCL e da Energisa, sejam estes detentores de ações ordinárias ou de ações preferenciais, dissidentes da deliberação de incorporação de ações da CFLCL pela Energisa terão direito de retirar-se da CFLCL e/ou da Energisa, conforme o caso, mediante o reembolso do valor de suas ações.

Dessa forma, a CFLCL e a Energisa vêm apresentar esclarecimentos acerca dos procedimentos a serem adotados para fins de exercício do direito de retirada pelos acionistas da CFLCL e da Energisa dissidentes da deliberação tomada nas Assembléias Gerais Extraordinárias da CFLCL e da Energisa realizadas em 28 de fevereiro de 2007.

Para fins do exercício do direito de retirada, somente serão admitidos aqueles acionistas prejudicados cujas ações tenham sido adquiridas até o encerramento de todas as negociações com ações no dia 05 de janeiro de 2007 (conforme correspondência encaminhada à Bovespa na referida data) não sendo, portanto, admitidos aqueles que tenham adquirido tais ações durante ou posteriormente ao pregão do dia 06 de janeiro de

2007, data seguinte a da divulgação de fato relevante referente à incorporação de ações aprovada nas referidas Assembléias Gerais Extraordinárias.

Ademais, os acionistas prejudicados titulares de ações ordinárias e preferenciais deverão apresentar manifestação expressa do exercício do direito de retirada da totalidade, e não menos que a totalidade, de suas ações, no prazo de 30 dias contados de 5 de março de 2007, data de publicação das atas das referidas Assembléias Gerais Extraordinárias, encerrando-se o prazo para o exercício deste direito em 4 de abril de 2007, conforme prescrito pelo art. 137, V, da Lei n.º 6.404/76, por meio de carta com firma reconhecida, indicando o banco, agência e número da conta corrente para crédito do valor de reembolso das ações, anexando cópias autenticadas de documentos de identidade, CPF e comprovante de residência, se pessoa natural, ou CNPJ, estatuto/contrato social e ato que nomeou o respectivo representante, se pessoa jurídica, comprovando, ainda, sua condição de acionista da CFLCL e/ou da Energisa, conforme o caso, na data de 05 de janeiro de 2007, nos termos do art. 137, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.404/1976. Os acionistas dissidentes deverão, ainda, na forma do art. 264, § 3º, da Lei n.º 6.404/76, indicar sua escolha com relação ao valor do reembolso, podendo optar entre aquele fixado com base no valor do patrimônio líquido da CFLCL e/ou da Energisa e o valor do patrimônio líquido a preços de mercado (conforme quadro abaixo). Tais valores foram apurados em laudos de avaliação apresentados e aprovados nas referidas Assembléias Gerais Extraordinárias.

Valor de Reembolso dos Acionistas da CFLCL

Valor patrimonial das ações da CFLCL com base no Laudo de Avaliação da CFLCL	R\$ 2,73572235621807 por lote de mil ações
Valor patrimonial das ações da CFLCL, a preços de mercado, com base no Laudo de Avaliação a Preço de Mercado	R\$ 3,957 por lote de mil ações

Valor de Reembolso dos Acionistas da Energisa

Valor patrimonial das ações de emissão da Energisa com base no Laudo de Avaliação da Energisa	R\$ 23,05790751672 por ação
Valor patrimonial das ações de emissão da Energisa, a preços de mercado, com base no Laudo de Avaliação a Preço de Mercado	R\$ 31,739802 por ação

O investidor estrangeiro deverá, ainda, comprovar o custo de aquisição das ações a serem reembolsadas, para fins de retenção na fonte do imposto de renda.

Os acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão outorgar poderes específicos por instrumento público, com prazo de validade e especificando a quantidade e tipo de ações objeto da negociação respectiva.

A referida carta, acompanhada dos documentos supra mencionados, poderá ser encaminhada para um dos endereços abaixo:

- Av. Presidente Vargas, n.º 463, 21º andar
Setor de Atendimento a Acionistas
Cidade e Estado do Rio de Janeiro; ou

- Praça Rui Barbosa, n.º 80
Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais

Com relação ao pagamento do valor de reembolso das ações de emissão da CFLCL e da Energisa, informamos que este estará disponível na conta indicada pelo acionista dissidente a partir do dia 20 de abril de 2007.

Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

José Antônio da Silva Marques
Diretor Presidente